



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Superintendência Regional do Trabalho no Paraná
Divisão de Administração

TERMO ADITIVO N° 002/2019

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 005/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO
TRABALHO NO ESTADO DO PARANÁ E A
EMPRESA SEGPLUS SISTEMAS DE
SEGURANÇA - EIRELI.**

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, a UNIÃO, através da Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Paraná, situada na Rua José Loureiro nº 574, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 37.115.367/0022-95 , neste ato representada pelo Superintendente Regional, Sr. PAULO ALBERTO KRONÉIS, nomeado pela Portaria nº 906, de 01/11/2018, publicada no DOU de 05/11/2018, apostilado pela Portaria DGP Nº 74, de 30/01/2019, publicada no BPS Nº 20.1 Especial, de 30/01/2019, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XV, Artigo 32, Anexo II do Regimento Interno do Ministério do Trabalho, aprovado pela Portaria nº 1.151, de 30/10/2017, publicada no DOU de 13/11/2017, portador do CPF nº [REDACTED] e da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], expedida pela SSP/PR, ora denominado SUB-ROGANTE, e a Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 00.394.460/0016-28, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 555, 6º andar, Centro, CEP 80.020-911, em Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. MAURO NICOLLOSSI, Chefe da Divisão de Recursos Logísticos da mesma Superintendência, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 144, de 27 de abril de 2016, do Ministro de Estado e Fazenda, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de abril de 2016, portador do CPF nº [REDACTED] e da Cédula de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/PR, ora denominada SUB-ROGADA e, ainda, com intento de aceite e recebimento, a empresa SEGPLUS SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 11.933.418/0001-78, com sede na Rua Amazonas de Souza Azevedo nº 328, Bacacheri, CEP 82.520-620, em Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. FABRÍCIO FURLAN, portador do CPF nº [REDACTED], e da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], expedida pela SSP/PR, tendo em vista o que consta no Processo nº 46352.000002/2017-66, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, de acordo com a minuta examinada pela AGU/PR, “ex-vi” do disposto no Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8666/93 e alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto proceder a sub-rogação total do Contrato supracitado, mediante alteração da representação contratual, transferindo, assim, da Superintendência

Regional do Trabalho no Estado do Paraná, CNPJ. 37.115.367/0022-95, todos os direitos e obrigações ali contidos, para a Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado do Paraná, CNPJ. 00.394.460/0016-28, a partir de sua assinatura.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO

2.1. Em virtude do Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.072, de 18 de outubro de 2019, que definiu as competências regionais e a estrutura organizacional do Ministério de Economia, reunindo em uma única pasta a estrutura integral dos extintos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e parte da estrutura dos extintos Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e do Ministério do Trabalho, fica alterado o polo ativo deste contrato de Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Paraná, CNPJ. 37.115.367/0022-95, para Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado do Paraná, CNPJ. 00.394.460/0016-28, acima qualificada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO PELA CONTRATADA

3.1. Pelo presente instrumento, a CONTRATADA aceita a sub-rogação total do Contrato nº 05/2018, com direitos e obrigações, da Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Paraná, como SUB-ROGANTE, para a Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado do Paraná, como SUB-ROGADA, no ato da assinatura deste Termo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para a Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Paraná, prevista na rubrica UG 380944, Plano Interno 94815444208, Elemento de Despesa 33390-37, para o exercício de 2019.

4.2. A Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Paraná, unidade SUB-ROGANTE, irá repassar para a Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado do Paraná, unidade SUB-ROGADA, através de Nota de Movimentação de Crédito, o recurso orçamentário necessário para fazer frente às despesas do presente contrato até o mês de Dezembro de 2019, e providenciará para os próximos exercícios o repasse dos recursos necessários para atender até a vigência do Contrato e prorrogações posteriores, se for o caso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal, considerando seus aditivos e apostilamentos, naquilo em que não conflitarem com o presente instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. A SUB-ROGANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 61, da Lei 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os atos de gestão ou execução contratual praticados até a assinatura deste Termo são de total responsabilidade da SUB-ROGANTE, não sendo repassados à SUB-ROGADA.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. É eleita a Justiça Federal da Subseção Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Curitiba, 17 de dezembro de 2019.

Documento assinado digitalmente

PAULO ALBERTO KRONÉIS

SUB-ROGANTE

Superintendente Regional do Trabalho

Documento assinado digitalmente

MAURO NICOLOSSI

SUB-ROGADA

Chefe da Divisão de Recursos Logísticos

Superintendência Regional de Administração no Paraná

Documento assinado digitalmente

SEGPLUS SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI

CONTRATADA

Documento assinado digitalmente

LARISSA MUNARETTO DE CAMPOS

Testemunha

Documento assinado digitalmente

CLEBER ROBERTO RODRIGUES COSTA

Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO FURLAN**, Usuário Externo, em 17/12/2019, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Alberto Kronéis**, Superintendente, em 17/12/2019, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Nicolossi**, Chefe de Divisão, em 18/12/2019, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Munaretto de Campos**, Administrador(a), em 18/12/2019, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Roberto Rodrigues Costa**, Administrador(a), em 18/12/2019, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5595462** e o código CRC **54AE66E4**.